

AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACENCIAS

PORTARIA N.º 007 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Designa COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, atuar conforme as Resoluções da ARIS ZM e a Lei nº 14.133/2021, dentre outras atribuições previstas nesta portaria.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos II e XIII do Art. 27 do Estatuto Social da entidade; e

CONSIDERANDO

A Lei Federal nº 14.133/21, a qual trata sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

A RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 072/2023, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação; e

O Termo de Cooperação nº 01/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB e a Agência Reguladora ARIS-ZM, Cláusula Quinta, que trata da execução dos serviços de Compras e licitações em contrapartida ao desconto aos municípios consorciados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as Sras. Vanessa Faria Silva, Alice Souza Rodrigues e Pamela Suelen Camargo Coutinho, funcionárias do CISAB Zona da Mata, como membros titulares da COMISSÃO DECONTRATAÇÃO, durante o período de 09/08/2023 a 31/12/2023.

§1º A Comissão de Contratação, em regra, atuará com os 3 (três) membros citados no caput e, excepcionalmente, atuarão com os seguintes suplentes os funcionários da ARISZM: Thays Rodrigues da Costa e Rodrigo Pena.



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS

Artigo 2 °. A comissão de contratação tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objeto bens ou serviços especiais.

§1º A Comissão de Contratação será formada pelos 3 (três) membros indicados no caput do art. 1º, bem como pelos seus suplentes, quando necessário, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação que estiverem atuando, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio.

§3° A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3°, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no caputdeste artigo.

§4° A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, se houver, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Artigo 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Aplicam-se as disposições sobre Comissão de Contratação dispostas nas Resoluções doConsórcio, bem como na Lei nº 14.133/2021.

Artigo 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG 15 de Agosto de 2023.

Gustavo Gastão C Cardoso Diretor Geral